



**ESPETACULARIZAÇÃO MIDIÁTICA DAS AÇÕES POLICIAIS: Implicações na
Gestão de Recursos Públicos e nos Direitos Fundamentais**

Déborah Caetano Nunes de Oliveira

caetanodeborah01@gmail.com

Leonara Gonçalves Furtado

leonaraleonara2016@gmail.com

Maria Sophia Dantas Borja

mariasophiadb11@gmail.com

Vanessa Érica da Silva Santos

vanessa.ERICA@hotmail.com

Palavras-chave: mídia. ações policiais. direitos fundamentais. gestão pública.

1. INTRODUÇÃO

A mídia, ao manipular elementos simbólicos, explora rotineiramente a violência em noticiários criminais, dramatizando a dor humana e catalisando emoções (EAGLETON, 1991; GOMES, 2009). Essa lógica de espetáculo e audiência distorce a percepção pública da função policial, comprometendo a compreensão dos serviços de segurança, bem como sua relação com os direitos fundamentais. A espetacularização midiática das ações policiais tem se consolidado como fenômeno central no debate sobre segurança pública no Brasil. Mais que informar, a mídia molda percepções sociais, influenciando políticas e decisões administrativas. Essa dinâmica compromete a racionalidade da gestão de recursos e tensiona direitos fundamentais constitucionalmente assegurados.

1.1. Pergunta Problema e Objetivos

O problema central desta pesquisa consiste em: quais os limites e critérios da exposição midiática das ações policiais, considerando seus efeitos na eficiência da comunicação institucional da segurança pública no Brasil? Nesse sentido, o objetivo é analisar de que maneira a espetacularização das ações policiais, enquanto estratégia de visibilidade e construção de narrativas midiáticas, impacta a gestão da imagem institucional, orienta a alocação de recursos públicos e repercute na preservação das garantias constitucionais.

1.2 Justificativa

Cavagnoli & Machado (2024) observam que “a mídia sensacionalista molda uma percepção exacerbada de insegurança social que nem sempre corresponde aos dados reais”, influenciando, assim, as políticas públicas de segurança. Desse modo, a realização desta pesquisa justifica-se pela crescente centralidade que a espetacularização midiática das ações policiais vem adquirindo no debate sobre segurança pública no Brasil. Ao transformar operações em produtos de consumo simbólico, a mídia não apenas molda a percepção social acerca do papel das instituições policiais, mas também influencia diretamente a formulação de políticas públicas e a alocação de recursos administrativos. Tal fenômeno gera impactos significativos sobre direitos fundamentais constitucionalmente assegurados, como a presunção de inocência, a privacidade e o devido processo legal, além de afetar a eficiência e a legitimidade das práticas institucionais.

Nesse sentido, a investigação é necessária para compreender criticamente de que forma a lógica do espetáculo condiciona a gestão da segurança pública e repercute nas dimensões jurídicas, administrativas e profissionais da atividade policial, contribuindo para ampliar a reflexão interdisciplinar sobre a relação entre mídia, direitos fundamentais e políticas públicas, oferecendo subsídios teóricos e práticos para a construção de estratégias mais equilibradas e comprometidas com os princípios democráticos.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A espetacularização midiática pode ser compreendida à luz da teoria da sociedade do espetáculo de Guy Debord (1997), segundo a qual os meios de comunicação transformam acontecimentos em mercadorias simbólicas, deslocando o foco da realidade para sua representação. Nesse mesmo sentido, Eagleton (1991) discute o papel da ideologia na manipulação de símbolos, o que ajuda a entender como a mídia dramatiza a violência e molda percepções sociais. No contexto brasileiro, Gomes (2009) e Sodré (2009) destacam como a televisão e as plataformas digitais influenciam diretamente a opinião pública e as políticas estatais, impactando direitos fundamentais e legitimidade institucional.

Assim, a espetacularização midiática se revela não apenas como um recurso estético ou narrativo, mas como um mecanismo estruturante de poder simbólico que interfere diretamente na forma como os indivíduos percebem e interpretam a realidade social. Ao articular as reflexões de Debord, Eagleton, Gomes e Sodré, evidencia-se que a mídia contemporânea transcende a mera função informativa, assumindo um papel ativo na construção de ideologias, na legitimação de práticas políticas e na reconfiguração das relações sociais. Dessa forma, compreender seus efeitos torna-se essencial para analisar criticamente os impactos da comunicação na manutenção ou transformação das estruturas democráticas e institucionais no Brasil.

3. METODOLOGIA

A pesquisa desenvolvida adota como base a pesquisa bibliográfica, entendida, segundo Dionne (1999, p. 112), como a revisão sistemática dos trabalhos disponíveis, a fim de selecionar e integrar aqueles que contribuam de forma relevante para a investigação. O método de abordagem utilizado é o dedutivo, partindo de premissas gerais sobre a cobertura midiática das ações policiais para, em seguida, examinar seus reflexos específicos na gestão da segurança

pública. Como método de procedimento, adota-se o monográfico, uma vez que a investigação se concentra no estudo aprofundado de um fenômeno delimitado. A técnica de pesquisa empregada é a documental, caracterizada, conforme Gil (2002, p. 46), pelo uso de informações obtidas em documentos oficiais e públicos, frequentemente utilizada em estudos que buscam examinar práticas institucionais.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir dos estudos de Cavagnoli e Machado (2024), Silva et al. (2025) e Porto (2009), bem como da interpretação dos artigos 5º, inciso X, e 37, caput, da Constituição Federal, revelou-se que a espetacularização midiática das ações policiais têm se intensificado, sobretudo nas plataformas digitais, impactando diretamente a gestão da segurança pública. Sob o ponto de vista jurídico, constata-se uma tensão entre o princípio da publicidade inerente à atuação dos agentes estatais e o direito à privacidade igualmente assegurado constitucionalmente. A publicidade dos atos administrativos, enquanto princípio constitucional, não pode se sobrepor às garantias individuais, como a privacidade. Nesse contexto, em ambos os pólos da exposição midiática, identificam-se indícios de violação de direitos e garantias fundamentais, a exemplo do devido processo legal e da presunção de inocência, especialmente quando a mídia atua como julgadora paralela.

No aspecto administrativo, verifica-se que a crescente pressão midiática tem condicionado a alocação de recursos e a tomada de decisões estratégicas no âmbito das corporações policiais. De acordo com a análise de Silva Junior (2024), a lógica da visibilidade imposta tem direcionado as corporações policiais para ações de alto apelo público. Há, em muitos casos, uma priorização de operações com elevado potencial de repercussão pública, em detrimento de ações estratégicas voltadas à prevenção e à inteligência policial. Essa lógica, orientada pela visibilidade, compromete a racionalidade na gestão de recursos, gerando distorções na alocação de efetivo, equipamentos e planejamento operacional, o que enfraquece a eficiência institucional.

Sob a perspectiva profissional, as análises indicam um desgaste crescente na imagem dos agentes de segurança pública, decorrente da excessiva exposição midiática das operações policiais. Essa visibilidade gera narrativas polarizadas, que oscilam entre a exaltação heroica e a criminalização como abusadores da autoridade, comprometendo a motivação, a ética profissional, o desempenho operacional e a estabilidade psicológica e jurídica. Nesse contexto, a Lei nº 13.869/2019, ao tratar do abuso de autoridade, estabelece limites para a exposição

indevida de indivíduos em ações policiais, servindo também como parâmetro de proteção à imagem e à dignidade dos próprios agentes.

Em síntese, as análises evidenciam que a espetacularização midiática compromete não apenas a percepção social acerca da segurança pública, mas também a efetividade das práticas institucionais, ao gerar distorções na imagem dos agentes e influenciar a formulação de políticas. Diante disso, impõe-se uma revisão crítica tanto das estratégias de comunicação institucional quanto da atuação da imprensa, de modo a assegurar maior equilíbrio entre transparência, responsabilidade informativa e respeito aos direitos fundamentais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a espetacularização midiática das ações policiais representa um fenômeno de alta relevância para o debate contemporâneo sobre segurança pública, uma vez que influencia a gestão administrativa, tenciona garantias constitucionais e impacta diretamente a percepção social sobre a atuação policial. A pesquisa atingiu o objetivo proposto ao evidenciar de que maneira essa dinâmica não apenas distorce a racionalidade na alocação de recursos, como também fragiliza a legitimidade institucional e compromete a motivação profissional dos agentes de segurança. A importância do tema se confirma pela sua transversalidade, envolvendo dimensões jurídicas, políticas, sociais e éticas. Futuras investigações podem aprofundar a análise sobre mecanismos regulatórios da comunicação institucional, alternativas de transparência sem espetacularização e os efeitos de longo prazo da cobertura midiática sobre a formulação de políticas públicas. Nesse sentido, espera-se que os resultados aqui apresentados possam servir como base para repensar práticas midiáticas e estratégias administrativas, orientando a construção de um modelo de segurança pública mais racional, equilibrado e comprometido com os direitos fundamentais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019. **Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade**. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 6 set. 2019.

CAVAGNOLLI, R.; MACHADO, E. **A influência da mídia na percepção de segurança pública: análise crítica e impactos sociais.** *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação (REASE)*, v. 10, n. 9, p. 2184–2194, set. 2024.

DEBORD, G. **A sociedade do espetáculo.** Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

EAGLETON, T. **Ideologia: uma introdução.** São Paulo: Editora Unesp, 1991.

GOMES, L. L. L. F. **A TV sob controle: a resposta da sociedade ao poder da televisão.** São Paulo: Paulus, 2009.

SILVA JUNIOR, J. M. C. da. **A polícia militar e a sociedade midiática: desafios e implicações.** *Revista Ciências Sociais*, v. 28, n. 131, fev. 2024.

SODRÉ, M. **A narração do fato: notas para uma teoria do acontecimento.** Petrópolis: Vozes, 2009.

.